

Portaria nº 3650 de 15 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no arto 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARLUCE LIMA FERNANDES, Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300012775, para exercer a função de Chefe de Núcleo - FG-04, e responder pelo Protocolo e Distribuição - PD, no período de 26 de setembro a 10 de outubro, em substituição a servidora IRMA MENDES DA FONSECA, matrícula 300025803, que encontra-se de Licença médica, de acordo com a Ata(0014053110) em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014103134

## IDEP

Portaria nº 122 de 15 de outubro de 2020

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e tendo em vista o Processo nº 0048.067312/2020-17 e Declaração IDEP-SECRACENTEC (0013154731),

**RESOLVE:**

Ajustar a Gratificação de Dificil Provimento, para o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, da servidora **Elizete Monteiro da Silva Assis**, mat. n. **300050853**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, convocada a contar de **1.2.2020**, através do Decreto de 17.8.2020, publicado no DOE nº. 160 de 18.8.2020, para exercer suas funções laborais no Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, situado na RO-010 S/N Pimenta Bueno - RO, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE de 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01.02.2020.

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

**ELINE SILVA COSTA**

Presidente em exercício - Lei nº 908 de 06/12/2016.  
Portaria nº 121 de 13 de outubro de 2020.

Protocolo 0014091119

### EDITAL Nº 15/2020/IDEP-GRCA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908/2016 e considerando a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, a Lei 12.816 de 05 de junho de 2013, a Portaria nº 817 de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE Nº 23, de 28 de junho de 2012 e modificações posteriores, Resolução Nº10/2018/IDEP-CONSUP publicada em 03 de outubro de 2018, considerando os processos SEI 0048.540087/2019-25, torna público o presente Edital, contendo **PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS - INSTRUTORES**, referente ao Edital 14/2020/IDEP-GRCA, publicado no DIOF-RO em 02/10/2020.

#### 10. DO CRONOGRAMA:

Lançamento do Edital	02 de outubro de 2020
Período de Inscrições <i>on-line</i>	08 de outubro a 24 de outubro de 2020
Homologação das inscrições	28 de outubro de 2020
Período de recurso da homologação das inscrições	29 de outubro de 2020
Resposta de Recurso da homologação das inscrições	03 de novembro de 2020
Edital de homologação do resultado e pontuação individual	06 de novembro de 2020
Período de recurso do resultado da pontuação individual	09 de novembro de 2020
Resposta de recurso do resultado da pontuação individual	11 de novembro de 2020
Resultado final – lista geral de credenciados/ Aprovados em ordem de classificação	13 de novembro de 2020

Porto Velho, 15 de Outubro de 2020.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente - IDEP/RO

Protocolo 0014108688

## SEJUCEL

Portaria nº 193 de 08 de outubro de 2020

Dispõe sobre a Comissão Especial de Controle e Gerenciamento do Pagamento e a Comissão Especial de Incentivo e Fomento proveniente de repasse da União sancionado pela Lei nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da

01	Rolim De Moura	CEEJA Cel. Jorge Teixeira De Oliveira	63.789.846.0001-72	2014	52.240,00	303	01.1601-04944-0000/ 2014
02	Rolim De Moura	EEEFM Candido Portinari	00.664.815.0001-75	2015	31.560,00	261	01.1601-02884-0000/ 2015
03	Rolim De Moura	EEEFM Candido Portinari	00.664.815.0001-75	2015	37.533,83	ad.	01.1601-21332-0000/ 2015
04	Rolim De Moura	EEEFM Cândido Portinari	00.664.815.0001-75	2015	148.464,46	113	01.1601-20227-0000/ 2015
05	Rolim De Moura	EEEFM Priscila R. Chagas	00.710.795.0001-21	2015	94.848,00	118	01.1601-03309-0000/ 2015
06	Rolim De Moura	EEEF Ulisses Guimarães	00.814.589.0001-61	2015	82.486,90	238	01.1601-03310-0000/ 2015
07	Rolim De Moura	EEEFM Tancredo A. Neves	01.145.735.0001-76	2015	150.161,63	216	01.1601-03312-0000/ 2015
08	Rolim De Moura	EEEF Maria Comadoli Lira	01.802.670.0001-94	2015	23.958,76	186	01.1601-03302-0000/ 2015
09	Rolim De Moura	EEEFM Nilson Silva	63.787.816.0001-27	2015	98.496,00	35	01.1601-03307-0000/ 2015
10	Rolim De Moura	EEEFM Cel. Aluizio P. Ferreira	84.650.894.0001-55	2015	111.840,00	127	01.1601-03311-0000/ 2015

Porto Velho, 04 de agosto de 2020.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012813801

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2015, 2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	Porto Velho	EEEF Mundo Mágico	03.693.333.0001-31	2017	9.990,00	130	01.1601-15172-0000/ 2017
02	Porto Velho	CEEJA Padre Moretti	04.239.927.0001-30	2017	219.639,70	108	01.1601-0042-.0000/ 2017
03	Porto Velho	EEEFM Barão dos Solimões	04.772.570.0001-50	2017	1.300,00	153	01.1601-02409-0000/ 2017
04	Porto Velho	EEEFM Prof.ª Flora Calheiros Cotrin	01.942.901.0001-65	2015	137.080,00	389	01.1601-12257-0000/ 2015
05	Porto Velho	EEEF. Nossa Senhora Das Graças	00.677.810.0001-87	2017	27.719,54	222	01.1601-00451-0000/ 2017
06	Porto Velho	EEEF Casa De Davi	03.876.684.0001-88	2015	43.200,00	88	01.1601-0203109-0000/ 2015
07	Porto Velho	EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva	13.343.228.0001-26	2016	9.576,00	109	01.1601-01039-0000/ 2016
08	Porto Velho	EEEFM Rio Branco	04.698.809.0001-90	2015	124.318,24	219	01.1601-03905-0000/ 2017

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013810569

**IDEP****EDITAL Nº 14/2020/IDEP-GRCA****PRONATEC PRISIONAL – BOLSA FORMAÇÃO****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS-INSTRUTORES**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 908/2016, e considerando a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, a Lei n.º 12.816, de 05 de junho de 2013, a Portaria n.º 817, de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE n.º. 23, de 28 de junho de 2012 e modificações posteriores, Resolução N. 10/2018/IDEP-CONSUP, publicada em 03 de outubro de 2018, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS-INSTRUTORES**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC Prisional – Bolsa Formação, na forma de Cursos de Formação Inicial Continuada – FIC, nas Unidades Remotas.

**1. OBJETIVOS DO PRONATEC:**

1.1 - O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC foi criado pelo Governo Federal, em 2011, por meio da Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira em consonância com recursos da Fonte 0621 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - O presente Edital destina-se a selecionar Bolsista interessado em atuar como Instrutor no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na modalidade de cursos de Formação Inicial Continuada – FIC.

2.2 - Este Processo Seletivo Público Simplificado de Bolsistas Instrutores contará com apenas 01 (uma) fase que será a Avaliação Curricular.

2.3 - O Processo Seletivo Público Simplificado para Instrutor do Pronatec Prisional, a que se refere o presente Edital, estará sob Coordenação Geral do PRONATEC/RO e operacionalizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 116/2020/IDEP-GAB.

2.4 - Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC/FIC – Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 12.513/2011 e Resolução N. 10/2018/IDEP - CONSUP.

**3. DO PROGRAMA**

3.1 - O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/FIC tem como objetivo, dentre outros, expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de formação inicial continuada.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

3.2 - As despesas decorrentes das ações do PRONATEC Prisional correrão a conta de dotação orçamentária Programa de Atividade 12363200923550000, Fonte de Recurso: 0621000000 e Natureza de Despesa 33.90.36, com recursos do FNDE/ MEC.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

- I - Elaborar o Plano de Ensino, em consonância com o Plano de Curso e Matriz Curricular que será disponibilizada pela Coordenação;
- II - Ministrar as aulas em consonância com o Plano de curso e Plano de Ensino;
- III - Desenvolver e promover ações possibilitando a construção de competências sociais juntamente com os estudantes, desenvolvendo responsabilidades, valorização do trabalho coletivo e capacidade de tomar decisões;
- IV - Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos técnicos didáticos às necessidades dos estudantes e dos cursos FIC;
- V - Sugerir as ações de suporte, pedagógico e tecnológico, necessárias durante o processo de formação do curso FIC, prestando informações ao Supervisor de Curso e ao Orientador Educacional e Pedagógico;
- VI - Proceder diariamente, os registros da frequência dos estudantes, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho escolar no diário de classe;
- VII - Elaborar o Relatório de desempenho dos estudantes, bem como as estratégias utilizadas na docência, ao final de cada componente curricular;
- VIII - Promover ações pedagógicas voltadas ao processo de ensino-aprendizagem, diante das dificuldades apresentadas pelos estudantes, mapeando as suas necessidades individuais, oferecendo-lhes o apoio necessário durante o curso;
- IX - Acatar, integralmente, as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária dos componentes curriculares;
- X - Comprometer-se na permanência da instrução durante toda a execução do curso, conforme o calendário disponibilizado;
- XI - Assinar diariamente a folha ponto, de acordo com a grade de horário da matriz curricular do curso e a hora atividade;
- XII - Participar dos encontros e reuniões quando convocado;
- XIII - Desenvolver outras atividades administrativas determinadas pelo Supervisor de Curso, ao qual se encontra vinculado.

#### 5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 - A carga horária semanal de dedicação ao programa para **Instrutor Bolsista** fica limitada a até 16 (dezesesseis) horas semanais.

#### 6. DOS CURSOS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

6.1 - O candidato que preencher os requisitos de mais de uma vaga em localidades distintas, poderá realizar mais de uma inscrição, por conseguinte deverá apresentar documentação referente a cada inscrição, respeitando a carga horária total definida no item 5.1. e orientando-se pela tabela constante no **ANEXO III - QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CURSOS PRONATEC- FIC EM UNIDADES PRISIONAIS**, deste Edital.

#### 7. DO VALOR DA BOLSA FORMAÇÃO

7.1 - O valor da bolsa concedida ao Instrutor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora-aula de 60 (sessenta) minutos, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) do (s) curso(s).

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;
- 8.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 8.3 - Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 8.4 - Não ter sentença penal transitada em julgado;
- 8.5 - Atender às graduações e/ou titulações definidas neste Processo Seletivo Público Simplificado;
- 8.6 - Formação exigida/Requisitos mínimos, conforme descrito no Anexo III;

#### 9. DAS INSCRIÇÕES:

- 9.1 - As inscrições serão on-line, realizadas no período de **08 de outubro a 17 de outubro de 2020**, através do google forms cujo link de acesso encontra-se disponibilizado no site <http://idedp.ro.gov.br/> do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.
- 9.2 - O interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição indicada no link previsto no item 9.1 devendo preenche-la corretamente tendo em vista não haver possibilidade de retificações posteriores à inscrição já concluída.
- 9.3 - O e-mail a ser informado na Ficha de Inscrição pelo candidato a vaga deverá ser do *g-mail*, da forma que ficará vinculado para recebimento das informações acerca deste edital.
- 9.4 - O interessado, deverá incluir na Ficha de Inscrição, uma foto nítida de todo o rosto incluindo parte dos ombros, em fundo claro, segurando um documento pessoal de identificação.
- 9.5 - Poderá se inscrever vagas previstas, desde que atendidos os critérios deste Processo Seletivo Público Simplificado, o público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que atenda a compatibilidade de carga horária.
- 9.6 - É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste Processo Seletivo Público Simplificado e sua inscrição implica, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 9.7 - Os interessados deverão anexar os documentos abaixo solicitados em **formato PDF**, para inscrição no Processo Seletivo de Credenciamento:
  - a) Carteira de Identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - c) Comprovante da Escolaridade exigida para o credenciamento;
  - d) Curriculum Vitae (no máximo 3 páginas);
  - e) Quadro de Resumo de Títulos devidamente preenchido pelo candidato, conforme Anexo III deste edital.
- 9.8 - A comprovação de experiência deverá ser realizada por meio de declaração de atuação pelo órgão ou instituição em que atuou, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do gestor ou, quando for o caso, carteira de trabalho. fora do lugar
- 9.9 - O candidato poderá participar do processo de seleção e credenciamento em mais de uma vaga na mesma localidade, devendo apresentar documentação exigida no item 9.7 para cada inscrição realizada.
- 9.10 - A inscrição para o presente Processo Seletivo Público Simplificado de Bolsista é gratuita.
- 9.11 - A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23 h 59 min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.
- 9.12 - A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
- 9.13 - Após finalizado o preenchimento da ficha de inscrição e anexada documentação exigida, nenhum outro expediente poderá ser acrescentado ou substituído.

**10. DO CRONOGRAMA:**

Lançamento do Edital	02 de outubro de 2020
Período de Inscrições <i>on-line</i>	08 de outubro a 17 de outubro de 2020
Homologação das inscrições	21 de outubro de 2020
Período de recurso da homologação das inscrições	22 de outubro de 2020
Resposta de Recurso da homologação das inscrições	26 de outubro de 2020
Edital de homologação do resultado e pontuação individual	23 de outubro de 2020
Período de recurso do resultado da pontuação individual	28 de outubro de 2020
Resposta de recurso do resultado da pontuação individual	30 de outubro de 2020
Resultado final – lista geral de credenciados/ Aprovados em ordem de classificação	04 de novembro de 2020

**11. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS:**

11.1 - O Processo de Seletivo Público Simplificado será realizado em 1 (uma) única etapa, conforme a seguinte descrição:

**12. AVALIAÇÃO CURRICULAR:**

12.1 - A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

12.2 - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <http://diof.ro.gov.br> e divulgará no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP-RO, <http://idep.ro.gov.br>;

12.3 - Da publicação do edital de homologação de inscrições caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil;

12.4 - A Comissão de Avaliação procederá a análise curricular das inscrições homologadas, efetivando a conclusão mediante a seleção dos candidatos que possuem os requisitos previstos no quadro de vagas do anexo II e que apresentaram os documentos exigidos no item 9.7.

12.5 - A Avaliação Curricular será de caráter *eliminatório* e *classificatório*, baseada no Quadro Resumo de Títulos (ANEXO IV), com comprovações.

12.6 - A ausência ou irregularidade de qualquer dos comprovantes previstos no item 9.7 e o não preenchimento dos requisitos para os cargos conforme quadro de vagas do anexo II, impedirá a habilitação do candidato ao credenciamento.

12.7 - Em caso de empate entre os candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a. Tiver maior tempo de serviço comprovado na área profissional pleiteada e informada na ficha de inscrição.

b. Tiver maior idade (dia, mês, ano).

**13. DOS RECURSOS:**

13.1 - O candidato poderá interpor recurso referente ao Resultado da homologação das inscrições e do resultado da pontuação individual na data prevista neste edital.

13.2 - O recurso deverá ser encaminhado no endereço eletrônico [pronatec.prisonalro@gmail.com](mailto:pronatec.prisonalro@gmail.com), com endereçamento à Comissão de Avaliação e Credenciamento, mediante preenchimento do formulário, anexo V, disponibilizado no site do IDEP-RO.

13.3 - O resultado do julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <http://diof.ro.gov.br> e divulgado no site: <http://www.idep.ro.gov.br>.

13.4 - Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo.

13.5 - Não será admitido recurso do recurso.

13.6 - Caso a Comissão de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão, esta será validada pela Presidência do IDEP/RO, o candidato será incluído, mediante publicação no DIOF/RO e página oficial do IDEP/RO.

**14. DA APROVAÇÃO:**

14.1 - O resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <http://diof.ro.gov.br> e divulgado no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP: <http://www.idep.ro.gov.br>, na data estabelecida no Cronograma item 10.

14.2 - O resultado final do Processo de seleção obedecerá ao critério de classificação e será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <http://diof.ro.gov.br> e divulgado no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP: <http://www.idep.ro.gov.br> na data estabelecida conforme cronograma, item 10.

14.3 - Serão considerados APROVADOS aqueles candidatos que obtiverem maior pontuação na ANÁLISE CURRICULAR, conforme ANEXO IV.

14.4 - Em caso de empate na seleção dos candidatos, disposto no item 12.7 de pontuação, ao candidato que tenha maior idade, sendo computada a data de nascimento até a data do último dia da avaliação.

14.5 - A chamada para ocupar as vagas apresentadas se dará por ordem de classificação.

**15. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

15.1 - O prazo de validade do processo seletivo será de até 01 (um) ano a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

15.2 - A vigência da bolsa será de acordo com o período de execução dos cursos nos municípios e de acordo com a necessidade do IDEP.

**16. DA CONVOCAÇÃO**

16.1 - Os candidatos APROVADOS dentro do limite das vagas serão convocados para o desempenho das atividades de Bolsista – Instrutor, de acordo com as necessidades do Programa, seguindo ordem de classificação no cadastro de reserva, e deverão quando convocados, assinar o **Termo de Compromisso** e o **Termo de Disponibilidade**, sendo exigidos os seguintes documentos:

16.2 - Original e uma cópia da cédula de identidade – RG;

16.3 - Original e uma cópia do CPF;

16.4 - Original e uma cópia do título de eleitor;

16.5 - Original e uma cópia da certidão de quitação eleitoral atualizada;

16.6 - Original e uma cópia da carteira de reservista (se do sexo masculino);

16.7 - Original e uma cópia de comprovante de residência datado entre os dois últimos meses;

16.8 - Original e uma cópia dos bancários da conta corrente individual no Banco do Brasil;

16.9 - A convocação dos candidatos SELECIONADOS se dará por ordem de classificação de acordo com as necessidades do IDEP-RO.

16.10 - O candidato convocado que não comparecer ao local de convocação no prazo de 48 horas, ficará no final da lista de espera e será convocado o candidato seguinte, seguindo a ordem decrescente de pontuação, conforme disponibilidade.



16.11- O candidato que não assumir a vaga quando convocado, continuará no Cadastro Reserva conforme escolha de sua atividade, pelo período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, podendo ser reconvocato, a qualquer momento, por ocasião da abertura de novas vagas.

16.12- Os candidatos convocados e residentes em localidades fora da SEDE do IDEP/RO deverão enviar a documentação listada no item 16 por AR (Aviso de Recebimento) via CORREIOS, endereçado a Coordenação Geral do PRONATEC, conforme Anexo I, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação, dos seguintes documentos.

16.13 O candidato convocado que não tiver disponibilidade nos dias e turnos indicados no ato da inscrição, deverá apresentar Termo de Desistência Parcial ou Definitiva a ser protocolado na Coordenação Geral do PRONATEC ou enviado por *e-mail*, no prazo de 48 horas posterior à convocação. Se não houver retorno do candidato no prazo estipulado, o mesmo será considerado desistente e o próximo classificado será convocado.

16.14 A desistência de qualquer das vagas depois de devidamente assinado o Contrato Administrativo acarretará em desclassificação no presente processo seletivo, não sendo mais convocado para ocupar a vaga.

#### **17. DO PAGAMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO**

17.1 - O pagamento dos instrutores convocados neste Processo Seletivo Público Simplificado, será realizado a partir da celebração do Termo de Compromisso e do Termo de Disponibilidade, condicionado à comprovação diária de frequência, por meio de Folha ponto, certificada pela Coordenadora Geral do Programa em Rondônia.

17.2 - O pagamento da bolsa será realizado **EXCLUSIVAMENTE EM CONTAS DO BANCO DO BRASIL** em nome do bolsista e, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quando os órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos.

17.3- O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

#### **18. DO BOLSISTA INSTRUTOR**

18.1 - O Bolsista Instrutor deverá ter disponibilidade para ministrar aulas nas salas destinadas a execução dos cursos nas unidades prisionais e participar das demais atividades programadas para o curso.

18.2 - As despesas decorrentes de deslocamento (transporte, alimentação e ajuda de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de responsabilidade exclusiva do instrutor.

18.3 - Todas as atividades necessárias ao desempenho da função, atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões, dentre outros, já estão previstas em sua carga horária.

18.4 - As atividades exercidas pelo Instrutor no âmbito do PRONATEC/FIC não caracteriza vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

18.5 - O bolsista Instrutor deverá seguir rigorosamente o Edital que especifica a atribuição, localidade, o curso, carga horária, o turno para o qual foi selecionado.

18.6 - O bolsista Instrutor deverá acatar integralmente as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária dos cursos, entrega de diários de classe e elaboração de material didático e outros documentos, sob pena de desligamento do Programa.

#### **19. DAS PENALIDADES E DESISTÊNCIA DO BOLSISTA**

19.1 - As faltas ou outras irregularidades no âmbito de atuação do bolsista serão notificados, coordenado o programa, considerando a natureza e a gravidade da infração, os antecedentes do bolsista e sua reincidência.

19.2 - São consideradas medidas disciplinares:

19.3 - Advertência;

19.4 - Desligamento do programa.

19.5 - Ficará impedido de participar de novo processo seletivo promovido pelo IDEP:

19.6- O bolsista Instrutor que abandonar as turmas em andamento, ou que seja desligado por medidas disciplinares, ficando o instrutor bolsista impedido de assumir a função quando convocado;

19.7 - O cancelamento da bolsa será precedido se houver até 2 (duas) advertências ao bolsista, devendo a ocorrência do fato ser lavrada em ata e anexada à documentação do bolsista;

19.8 - A bolsa será **suspensa**, dentre outras hipóteses caso não haja atividade a serem executadas pelo bolsista;

19.9 - A bolsa poderá ser **cancelada**, dentre outras hipóteses, quando:

19.10 - O bolsista descumprir as normas deste Edital, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa;

19.11 - O bolsista der causa a paralisação das atividades do curso;

19.12 - Confirmada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função, observado os critérios de: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, capacidade técnica, produtividade;

19.13 - Por solicitação do bolsista, com antecedência mínima de 30 dias, em que este, deverá assinar Termo de Desistência;

19.14 - Por ausências injustificadas;

19.15 - Por impossibilidade do bolsista exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, ou outros tipos de afastamentos.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Em nenhuma hipótese haverá realização deste Processo Seletivo Público Simplificado fora do local e horário determinados.

20.2 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

20.3 - A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

20.4 - A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente Processo Seletivo Público Simplificado, resultará em sua eliminação, ainda que classificado.

20.5 - O candidato é o responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

20.6 - A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público Simplificado não importará na convocação deste ao Programa, mas na expectativa da mesma.

20.7 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser arquivada na Escola Técnica Estadual – ETEC, pelo prazo de 20 anos.

20.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativos a este Processo Seletivo Público Simplificado, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO:

http://diof.ro.gov.br e no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

20.9 - Outra informações e esclarecimentos sobre o procedimento objeto deste Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Avaliação e Credenciamento, por meio do endereço eletrônico [pronatec.prisonalro@gmail.com](mailto:pronatec.prisonalro@gmail.com) telefone de contato (69) 98491-2889 disponível para atendimento das 07 horas e 30 min às 13 horas 30 min.

20.10 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Instrutores Bolsistas, designada(s) para este fim ouvido a Coordenação Geral do Programa.

#### 21. DOS ANEXOS:

**ANEXO I – DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO;**

**ANEXO II - QUADRO DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS PRONATEC/FIC EM UNIDADES PRISIONAIS;**

**ANEXO III - QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CURSOS PRONATEC– FIC EM UNIDADES PRISIONAIS;**

**ANEXO IV - QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS**

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Porto Velho/RO, 01 de Outubro de 2020.

#### ANEXO I DO ENDEREÇO DE INSCRIÇÃO

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional –IDEP/ RO Endereço: Avenida Farquar, N. 2986, Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Guaporé, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-466 – Porto Velho – RO
Site: <a href="http://www.idep.ro.gov.br">http://www.idep.ro.gov.br</a> ( através do link disponível do google form) E-mail: <a href="mailto:pronatec.prisonalro@gmail.com">pronatec.prisonalro@gmail.com</a> Fone: (69) 98491-2889

#### ANEXO II QUADRO DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS PRONATEC/FIC EM UNIDADES PRISIONAIS

MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL	CURSO	CARGA HORÁRIA TOTAL	ESTIMATIVA DE AULAS SEMANAIS	QUANT. VAGAS	TURNO DE OFERTA
Alta Floresta	Cadeia Pública de Alta Floresta do Oeste	Pintor de Obras Imobiliárias	188	16	1	Manhã ou Tarde
Alvorada do Oeste	Centro de Ressocialização de Alvorada	Pintor de Obras Imobiliárias	188	16	1	Manhã ou Tarde
Buritis	Casa de Detenção de Buritis	Pintor de Obras Imobiliárias	188	16	1	Manhã ou Tarde
Costa Marques	Cadeia Pública de Costa Marques	Encanador Instalador Predial	208	16	1	Manhã ou Tarde
Guajará-Mirim	Casa de Detenção de Guajará-Mirim	Pedreiro de Revestimentos em Argamassa	168	16	1	Manhã ou Tarde
Nova Mamoré	Penitenciária Regional de Nova Mamoré	Encanador Instalador Predial	208	16	1	Manhã ou Tarde
Porto Velho	Centro de Ressocialização Sueli Maria Mendonça	Artesão em Bordado à Mão	168	16	1	Manhã ou Tarde
	Centro de Ressocialização Sueli Maria Mendonça	Manicure e Pedicure	168	16	1	
	Fazenda Futuro	Marceneiro	288	16	1	
	Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado - Acuda	Mecânico de Motocicletas	288	16	1	
	Penitenciária Milton Soares	Pedreiro de Revestimentos em Argamassa	168	16	1	
	Penitenciária Milton Soares	Pedreiro de Alvenaria	168	16	1	
	Penitenciária Federal	Assistente Administrativo	168	10	2	
Pimenta Bueno	Casa de Detenção de Pimenta Bueno	Barbeiro	168	16	1	Manhã ou Tarde
São Miguel do Guaporé	Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé	Encanador Instalador Predial	168	16	1	Manhã ou Tarde
Vilhena	Centro de Ressocialização Cone Sul	Encanador Instalador Predial	208	16	1	Manhã ou Tarde
	Colônia Penal e Presídio Feminino Vilhena	Depilador	168	16	1	

Obs.: Cursos diurno com aulas de 60(sessenta) minutos.

#### ANEXO III QUADRO DE FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA – FIC

CURSO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
COMUM PARA TODOS OS CURSOS	Profissional com formação de Nível Superior completo em área correlata ao curso ou Nível Médio com experiência demonstrada por meio de cursos na área e/ ou declaração de atividades profissionais e/ou comprovação de instrução de cursos na área ou afins.

#### ANEXO IV QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS (A coluna Pontos Obtidos deverá ser preenchida pelo Candidato) :

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4583>  
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/10/20, às 13:10

CRITÉRIO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS OBTIDOS	IDEP (Não preencher)
<b>Formação</b> (Pontuação NÃO cumulativa) Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação autenticada)	Graduação - 10 (dez) pontos.	10		
	Nível Médio – 08 (oito) pontos.			
<b>Titulação</b> (Pontuação NÃO cumulativa) Comprovada por meio da apresentação dos títulos.	Técnico Profissionalizante – 10 (dezoito) pontos Especialização na área – 12 (dez) pontos; Mestrado na área – 15 (quinze) pontos; Doutorado na área – 20 (vinte) pontos.	20		
<b>Experiência de Instrução de Cursos</b> , comprovada com declaração formal emitida pela Instituição responsável	Atividade de instrução de cursos em qualquer área – 15 (quinze) pontos para cada curso – máximo dois.	40		
	Atividade de instrução de curso objeto da seleção deste Edital, 20 (vinte) pontos – máximo duas vezes			
<b>Capacitação</b>	Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos de curta duração com no mínimo 16 horas na área que pretende atuar – 4 (quatro) pontos por participação – máximo cinco cursos.	20		
<b>Atuação como Bolsista PRONATEC</b> em períodos anteriores	Para cada curso ministrado pelo bolsa Formação – 02 (dois) pontos, máximo cinco cursos.	10		
<b>SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS</b>		<b>100</b>		

**ATENÇÃO:**

O candidato deverá inserir o **Anexo IV**, no formulário do google form com sua pontuação calculada na coluna **Pontos Obtidos**, juntamente com as cópias dos comprovantes e documentação exigida, conforme **item 9.7**; A organização de comprovação da pontuação seguirá a ordem descrita acima.

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo do Edital de Seleção e Credenciamento de Colaboradores para os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC'S -**EDITAL Nº14/2020/IDEP-GRCA**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO/DISTRITO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

- CONTRA RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES  
 CONTRA A RESULTADO DA 1ª FASE PONTUAÇÃO INDIVIDUAL  
 OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente. Descrever as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado via e-mail, para o endereço: [pronatec.prisonalro@gmail.com](mailto:pronatec.prisonalro@gmail.com)

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

**Sylvana Ventura**

Coordenadora Geral do Pronatec

**Adir Josefa de Oliveira**

Presidente do IDEP/RO

Protocolo 0013846402

## SEAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Processo nº 0026.308666/2020-77**

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 80/2020/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Sanuzia Heline do Nascimento, Sirley Rosário Corsino do Carmo, Sara Maria Alves, Edina Regina Gomes, Gláucia do Nascimento Prado, Marcelo dos Santos Borges, Luana Silva Perez**, no valor total de R\$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**Liana Silva de Almeida Lima**

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013857526

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Processo nº 0026.335826/2020-51**